



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 073 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1 957.

Autor: Deputado Henrique Gomes

Concede uma subvenção anual de
Cr\$ 40.000,00 à Sociedade Re
creativa Poconeana.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Cons^{tituição} do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Sociedade Recreativa Poconeana, com sede na cidade de Poconé, uma subvenção anual de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 1 958, um crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), com a anulação da dotação constante do nº 100 da tabela de Subvenções e Auxílios da Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, naquele exercício e nos exercícios subsequentes será consignado verba própria no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 958, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1 957.

Kachirama
P R E S I D E N T E

Ref. 34-10-58

*Reg: a fs 2962997
Em: 29. 4. 58*

Ilaina Cunha